



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 56,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U.B.E., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg. «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 65,00 e para a 3.ª série Kz: 75,00, acrescido do respectivo imposto do selo dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio e efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U. E. E.
		Ano	
	As três séries	Kz: 165 000,00	
	A 1.ª série	Kz: 97 750,00	
	A 2.ª série	Kz: 55 250,00	
	A 3.ª série	Kz: 38 250,00	

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

- Lei n.º 8/03:**
De alteração à Lei das Privatizações
- Lei n.º 9/03:**
Que altera a lei sobre a venda do património habitacional do Estado
- Resolução n.º 15/03:**
Recomenda as Comissões de Trabalho Permanentes da Assembleia Nacional, em razão da matéria, à análise sobre as implicações das Normas e Padrões no ordenamento jurídico nacional
- Resolução n.º 16/03:**
Aprova o Estatuto do Fórum dos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa.
- Resolução n.º 17/03:**
Aprova a suspensão temporária do mandato do Deputado Fernando Dito.
- Resolução n.º 18/03:**
Determina que a Deputada Maria de Fátima Domingus Monteiro Jardim retorne o seu assento na Assembleia Nacional

Conselho de Ministros

- Decreto n.º 13/03:**
Autoriza a constituição da Associação em Participação do Fucátima, entre a Endjama E. P., Toca Mai, Lda, a LMIS, Lda, a CDS, Lda, a Lunae, Lda, a Diagama, Lda, a Afroninceros, Lda, e a Trans Hex
- Decreto n.º 14/03:**
Autoriza a constituição da associação em Participação do Luarca, entre a Endjama E. P., a Micol Lda, a Som-Veterang, Lda, e a Trans Hex
- Resolução n.º 12/03:**
Sobre a alteração da composição dos grupos de supervisão e acompanhamento dos programas provinciais 2003-2004.

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, Emprego e Segurança Social

Despacho conjunto n.º 29/03:
Cessa todos os efeitos produzidos pelo Despacho n.º 1/02, de 24 de Dezembro que aprova o estatuto remuneratório do pessoal que preste serviço na Clínica Multiperfil

Ministério das Finanças

- Despacho n.º 30/03:**
Constitui a Comissão de Negociação que, em representação do Estado Angolano, negociará a proposta de Investimento Estrangeiro apresentada pela Companhia Lofafrio, SL, para o exercício da actividade piscatória
- Despacho n.º 31/03:**
Confere poderes ao Embaixador Plenipotenciário e Extraordinário da República de Angola em Portugal, Assunção Afonso de Sousa dos Anjos, para em nome do Estado Angolano outorgar a escritura pública de transmissão por doação da filial da Sociedade de Aparelhos de Precisão «BRUNO JANZ», em Luanda e respectivo património por João António Janz ao Estado Angolano
- Despacho n.º 32/03:**
Fixa a subvenção mensal vitalícia a Abílio Augusto Ferreira de Lemos de Almeida Gomes, ex-Vice-Ministro
- Despacho n.º 33/03:**
Autoriza a transferência de 61% do capital social da Empresa VIDRUL — Vidreira de Angola, S A R L, subscrita pela Empresa COBA, Lda a favor da sua associada COBEL — Companhia Indústria do Bengo, S A R L

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 8/03
de 18 de Abril

Considerando que da interpretação e aplicação dos artigos 2.º e 3.º, n.º 2, da Lei n.º 19/91, de 25 de Maio, por um lado e do n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 10/94, de 31 de Agosto, por outro lado, tem resultado situações de pouca clareza quanto à competência para proceder à alienação do património imobiliário do Estado destinado ao comércio, hotelaria, indústria e profissões liberais:

Decreto n.º 14/03
de 18 de Abril

Havendo necessidade de se constituir uma associação em participação para a exploração dos jazigos aluvionares do Luarica, localizado na Província da Lunda-Norte, no quadro da nova estratégia do Governo, para o relançamento e implementação de novos projectos diamantíferos:

Considerando o interesse da Endiama, E.P., em participar em projectos dessa envergadura, que contribuam para o desenvolvimento da produção de diamantes no País e para o aumento das receitas fiscais para o Estado;

Tendo em conta que a empresa de Mineração e Consultoria-Micol, Lda. e a Som-Veterang, Lda., pequenos operadores no quadro do antigo Procsda, manifestaram interesse em participar no aproveitamento desses jazigos aluvionares;

Considerando que a Trans Hex Ltd, demonstrou possuir capacidade técnica e financeira necessária à exploração de jazigos diamantíferos aluvionares.

Nos termos das disposições combinadas da alínea f) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — É autorizada a constituição da associação em participação do Luarica, entre a Endiama, E.P., a Micol, Lda., a Som-Veterang, Lda. e a Trans Hex, nos termos das Leis n.ºs 1/92 e 16/94, de 27 de Janeiro e de 7 de Outubro, respectivamente.

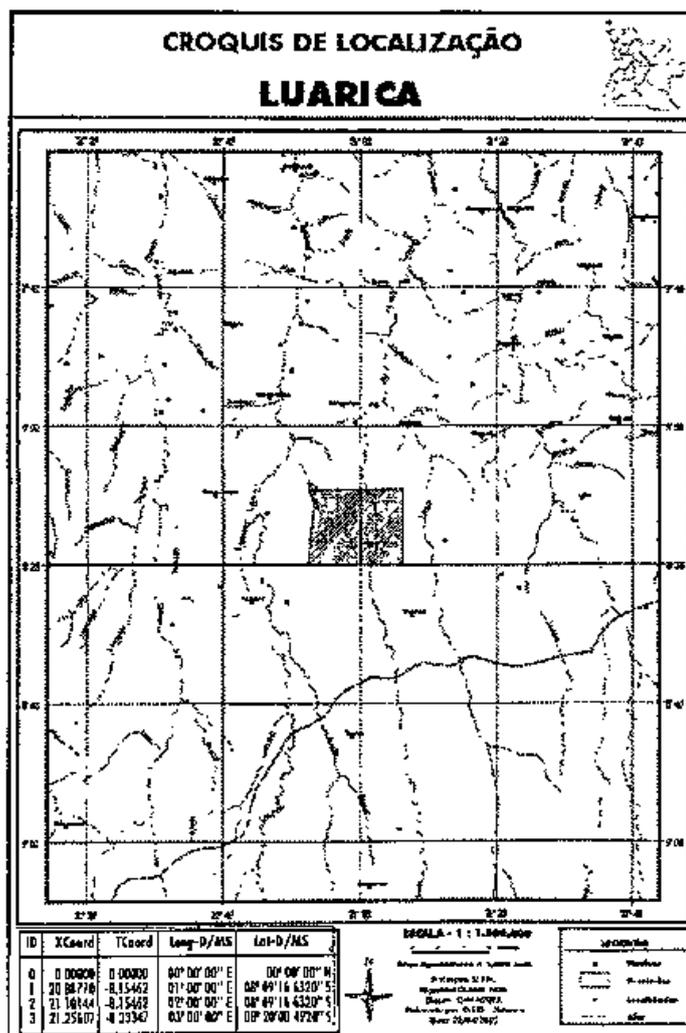
Art. 2.º — São concedidos os direitos mineiros de exploração à associação em participação do Luarica, para a exploração dos aluvionares, na área descrita no anexo ao presente decreto, nos termos das leis referidas no artigo anterior.

Art. 3.º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 26 de Agosto de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS



O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Resolução n.º 12/03
de 18 de Abril

Considerando a actual estrutura orgânica do Governo, que determinou a criação de novos Ministérios;

Convindo ajustar a composição dos Grupos de Supervisão e Acompanhamento dos Programas Provinciais; face à remodelação governamental ocorrida;

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo emite a seguinte resolução:

1. A lista em anexo a que se refere a alínea c) do n.º 9 da Resolução n.º 16/02, de 20 de Agosto, passa a ter a seguinte composição:

Província de Cabinda:

Oswaldo de Jesus Serra Van-Dúnem — Ministro do Interior;
Virgílio Fontes Pereira — Ministro do Urbanismo e Ambiente;
Representante do Gabinete do 1.º Ministro;
Representante do Ministério do Planeamento;
Representante do Ministério da Administração do Território;
Representante do Secretariado do Conselho de Ministros.

Província do Zaire:

Salomão Luheto Xirimbimbi — Ministro das Pescas;
Representante do Gabinete do 1.º Ministro;
Representante do Ministério do Planeamento;
Representante do Ministério da Administração do Território;
Representante do Secretariado do Conselho de Ministros.

Província do Uíge:

Gilberto Buta Lutucuta — Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Representante do Gabinete do 1.º Ministro;
Representante do Ministério do Planeamento;
Representante do Ministério da Administração do Território;
Representante do Secretariado do Conselho de Ministros.

Província do Cuanza-Norte:

António Domingos Pitra Costa Neto — Ministro da Administração Pública, Emprego e Segurança Social;
Representante do Gabinete do 1.º Ministro;
Representante do Ministério do Planeamento;
Representante do Ministério da Administração do Território;
Representante do Secretariado do Conselho de Ministros.

Província do Bengo:

Pedro José Van-Dúnem — Ministro dos Antigos Combatentes e Veteranos de Guerra;
Representante do Gabinete do 1.º Ministro;
Representante do Ministério do Planeamento;
Representante do Ministério da Administração do Território;
Representante do Secretariado do Conselho de Ministros.

Província de Malanje:

José Maria Botelho de Vasconcelos — Ministro da Energia e Águas;
Representante do Gabinete do 1.º Ministro;
Representante do Ministério do Planeamento;
Representante do Ministério da Administração do Território;
Representante do Secretariado do Conselho de Ministros.

Província de Luanda:

Francisco Higinio Lopes Carneiro — Ministro das Obras Públicas;
Representante do Gabinete do 1.º Ministro;
Representante do Ministério do Planeamento;
Representante do Ministério da Administração do Território;
Representante do Secretariado do Conselho de Ministros.

Província da Lunda-Norte:

António Burity da Silva Neto — Ministro da Educação;
Representante do Gabinete do 1.º Ministro;
Representante do Ministério do Planeamento;
Representante do Ministério da Administração do Território;